

A **SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (“Companhia”) vem a público comunicar que, em 13.05.2024, a Companhia informou a sua iminente insolvência ao Juízo da 6ª Vara Empresarial caso o Estado do Rio de Janeiro não realize os pagamentos emergenciais decorrentes do desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão. Em decisão publicada no DO em 16.05.2024, o Juízo determinou, dentre outras providências: (i) a suspensão por um período inicial de 30 (trinta) dias dos prazos relativos à Recuperação Judicial e do cumprimento das obrigações vinculadas ao Plano de Recuperação Judicial e (ii) a apresentação de informações e esclarecimentos pela Companhia e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro. Posteriormente, por decisão judicial de 29.05.2024, o prazo de suspensão foi prorrogado, ao menos, até o dia 27.06.2024.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no processo de Recuperação Judicial.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2024.

Everton Junio Trindade

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”